

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, nº. 676 – Maracá – Guaíra/SP – CEP 14.790-000

CNPJ nº. 48.344.014/0001-59 – Fone: (17) 3332-5100
www.guaira.sp.gov.br – email: prefeitura@guaira.sp.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Guaíra/SP, 20 de Março de 2017.

Requerente: Tiago Tadeu Moraes
Genos Consultoria Ambiental
Referência: Convite de Preços nº. 05/2017

Prezado,

Venho através deste esclarecer quanto aos questionamentos levantados em relação ao Convite de Preços nº. 05/2017, que trata da contratação de prestação de serviços de engenharia ambiental, destinado a elaboração de projetos ambientais, consultoria e assessoria ambiental, mitigação de impactos ambientais, monitoramento do aterro sanitário municipal, emissão de laudos, relatórios e licenças ambientais, assim como procedimentos para a implantação e realização sistemática da eficiência e eficácia do SGA (Sistema de Gestão Ambiental) – devendo atender todas as normas técnicas aplicáveis a profissão.

Quanto ao questionamento 1, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93, Art. 22, § 3º, a empresa que quiser participar e não foi convidada terá que estar cadastrada na correspondente especialidade.

Quanto ao questionamento 2, deverá dispor de engenheiro ambiental durante todo o período descrito no Termo de Referência.

Quanto ao questionamento 3, este processo não cabe para profissional autônomo e as profissões regulamentadas, como a de engenheiro ambiental, não qualificam como Microempreendedor Individual (MEI).

Atenciosamente,

Rafael Graner Lelis

Diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
CREA/SP nº. 5062238722